



Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba (diariooficial/)

Lei 3.599/ 202 - " Dispõe sobre reposição salarial anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, nos termos do art. 37, inciso X da CF, e dá outras providências."

Novo!

Publicado em 22 Fevereiro 2022 * por Secretaria de Administração

Lei nº 3599 de 22 de Fevereiro de 2022. "Dispõe sobre reposição salarial anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, nos termos do art. 37, inciso X da CF, e dá outras providências " EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquetuba ficam reajustados em 15,01% (quinze vírgula, zero um por cento), conforme Tabelas no anexo, que fica fazendo parte desta Lei, na conformidade do que assegura o art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Parágrafo único – O reajuste que alude o caput deste artigo, refere-se à inflação acumulada medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período de novembro de 2019 a outubro de 2021. Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. - Publicada em 22/02/2022.

Nome do Arquivo:	Lei-3599-Tabela-Reposicao-Salarial-Camara-22-02-22.pdf
Tamanho do Arquivo:	1.22 MB
Publicado por:	Secretaria de Administração
Data de	Terça 22 de Fevereiro de 2022

